

**PROCESSO Nº 02.2020**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO N ° 02.2020**

**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**A UNICAFES MG - UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Carangola, Minas Gerais, rua Coronel Manoel José de Souza, 179, no bairro Triangulo, CEP: 36800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.104.789/0001-96, neste ato representada pelo Presidente Sr. Getúlio Gomes Vieira, convida as empresas especializadas no ramo a participarem da **Concorrência, tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada:** Ação 1 - Construção de Plano de Serviços Cooperativados; etapa 1.1 - Diagnóstico produtivo, organizacional e comercial das cooperativas; etapa 1.2 - Construção do Plano de serviços cooperativados para Minas Gerais. Ação 3 - Monitoria e análise dos resultados dos serviços da Base de Serviços Cooperativista; etapa 3.1 - Consultoria para monitoria semestral dos serviços realizados; etapa 3.2 - Análise das ações e socialização dos resultados alcançados, **conforme TERMO DE FOMENTO - CONVÊNIO SICONV nº 882980/2019**, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – UNICAFES, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES MG, de acordo com os Artigos 46, § 4º, e 84 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o Art. 36 do Decreto 8.726/2016 e **TERMO DE FOMENTO/MAPA nº 019/2019 – SICONV nº 882980/2019**.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**DATA: 06 de outubro de 2020**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas**

**ENDEREÇO:** Rua Coronel Manoel José de Souza, 179, no bairro Triangulo, CEP 36800-000, Carangola, Minas Gerais.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente concorrência poderão ser formulados por escrito e enviados para o email [projetos@unicafesmg.org](mailto:projetos@unicafesmg.org), até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

Propostas e documentação poderão ser entregues no protocolo da UNICAFES Minas Gerais, ou, enviadas **pelo correio, até o dia 05.10.2020**, em Sedex AR, ao Setor de Projetos, no

mesmo endereço de abertura da sessão, devendo, ainda, toda a documentação, juntamente com o protocolo de postagem no correio, ou, protocolo de entrega presencial, ser encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, **até às 23h59min, de 05.10.2020, (horário de Brasília-DF)**, para e-mail [projetos@unicafesmg.org](mailto:projetos@unicafesmg.org) sendo desconsiderados documentos não presentes na versão impressa e on line, que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações constantes, neste edital.

## **1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

Concorrência, tipo Técnica e Preço: Ação 1 - Construção de Plano de Serviços Cooperativados; etapa 1.1 - Diagnóstico produtivo, organizacional e comercial das cooperativas; etapa 1.2 - Construção do Plano de serviços cooperativados para Minas Gerais. Ação 3 - Monitoria e análise dos resultados dos serviços da Base de Serviços Cooperativista; etapa 3.1 - Consultoria para monitoria semestral dos serviços realizados; etapa 3.2 - Análise das ações e socialização dos resultados alcançados.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

2.2 Poderão participar da concorrência somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente concorrência.

2.4 As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex-empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES MG somente poderão participar se observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.

2.5 A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

2.6 É vedada a participação das empresas que:

- a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES MINAS GERAIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;
- c) possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da UNICAFES MINAS GERAIS;
- d) estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) estejam reunidas em consórcio;
- f) sejam, simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta concorrência e seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A concorrente que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nomeados: A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA TÉCNICA; C – PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrados, inseridos em um único envelope e endereçá-lo à Coordenação de Projetos, rua Coronel Manoel de Souza, 179, no bairro Triangulo, CEP: 36800-000, Carangola, Minas Gerais. Os documentos enviados on line também necessitam ser enviados com arquivos separados, com a mesma descrição utilizada na via postal.

3.2 Os documentos deveram estar acondicionados em envelopes separados, conforme orientação constante no edital (habilitação jurídica; proposta técnica e proposta de preços), devidamente identificados e lacrados, e estes inseridos em um único envelope de envio pelo correio, seguindo a orientação de data e formato especificados no edital.

3.3 O envelope e e-mail enviado, na forma do item anterior, só serão aceitos se entregue até

o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo, conforme abaixo descrito:

**ENVELOPE, E-MAIL: A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

**ENVELOPE, E-MAIL: B – PROPOSTA TÉCNICA**

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

**ENVELOPE, E-MAIL: C – PROPOSTA DE PREÇO**

(Nome da Concorrente) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

3.4 O representante, ou procurador da concorrente, para poder se manifestar nos atos desta Concorrência devendo apresentar:

a) Quando o representante for sócio-proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Concorrência) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa (cópia simples);

3.5 Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da concorrente poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Seleção, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando a cópia apresentada.

### **3.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **3.6.1 Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:**

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal - Ministério da Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade fiscal – Ministério da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade junto do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.
- k) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.
- m) A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

#### **3.6.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:**

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao

tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3º da LC 123/2006).

b) Entende-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.

3.6.3 Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item E, F, G, H, I, J do tópico 3.9.1.

### **3.7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

3.7.1 A PROPOSTA TÉCNICA necessita demonstrar que a participante possui condições técnicas para desempenhar as ações e atividades previstas no objeto deste certame.

- a) Apresentar o Relatório de Atividades da empresa – pessoa jurídica, com descrição dos documentos enviados na proposta e comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento do conjunto de atividades previstas neste edital (contratos e documentos que comprovem experiência);
- b) Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por organizações cuja atuação estejam diretamente vinculadas aos preceitos do cooperativismo solidário e da agricultura familiar, e /ou similares;
- c) Apresentar Proposta Técnica, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das ações previstas neste edital;
- d) A proposta deverá ser acompanhada pelos currículos dos profissionais que executarão as atividades com comprovação técnica, acadêmica e de experiência sobre as ações previstas neste edital (diplomas, certificados, declarações);
- e) A ausência de quaisquer declarações ou documentos constantes dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da proponente.

### **3.8 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.8.1 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Edital, em folha timbrada, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou cooperativa, com os valores propostos atualizados, contendo os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, telefone/fax, e mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços;
- c) conter o valor do preço que está propondo para a prestação dos serviços de todos os itens, em conformidade com o solicitado neste Edital.

3.8.2 A ausência de quaisquer declarações ou documentos constantes dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da proponente.

## **4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de concorrência, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos. Será considerada mais vantajosa aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, obtiver maior pontuação final, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo.

4.2 Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Comissão, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

4.3 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados fora do horário estabelecido neste edital.

4.4 A Comissão receberá os envelopes contendo as propostas e documentações, os quais serão assinados por todos os membros da Comissão de Licitações que atestarão a sua inviolabilidade, e em seguida procederão à abertura dos envelopes contendo a documentação

de habilitação Jurídica – item 3.6 deste Edital (ENVELOPE “A”).

4.4.1 As concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para habilitação serão excluídas do certame.

4.5 Procedida à análise dos documentos de habilitação Jurídica (ENVELOPE “A”), a Comissão de Licitação designará em ata os concorrentes classificados e os excluídos do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT), de acordo com a fórmula constante dos itens 4.12 a 4.14 deste Edital.

4.6. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), de acordo com a fórmula constante do item 4.16, deste edital, sendo consignado em ata, pela Comissão de Seleção, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada por cada uma das concorrentes.

4.7 Procedida à análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão de Seleção consignará em ata os índices de cada concorrente classificado, excluído do certame os concorrentes que não atingirem 60% do maior índice técnico (IT), conforme alínea b do item 4.17 deste Edital, prosseguindo com a análise da proposta de preço (ENVELOPE “C”), calculando-se o seu respectivo Índice de Preço (IP), de acordo com a fórmula constante do item 4.19 deste Edital.

4.8. Será adotada como política de técnica e preços para os serviços.

4.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.
- c) Que sejam inexequíveis, ou seja, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta



Concorrência.

c.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- d) Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Que sejam indiretas ou condicionadas a outros fatores.

4.10. Após o ato referido no item 4.7, será procedido o cálculo da pontuação final (PF) de cada concorrente, segundo fórmula constante do item 4.19, deste edital, sendo consignado em ata, pela Comissão de Concorrência, a pontuação final (PF) de cada concorrente, em ordem decrescente, segundo a ordem classificatória.

4.11. Os envelopes contendo as propostas serão rubricadas pela Comissão de Seleção, registrando-se em ata as anotações necessárias.

4.12. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT), conforme as regras abaixo estabelecidas:

- a) Capacidade Técnica (CT), limitada a 20 (vinte) pontos, comprovada por meio dos seguintes documentos:

Apresentar o Relatório de Atividades da empresa – pessoa jurídica, com descrição dos documentos enviados para comprovação da capacidade para o desenvolvimento do conjunto de atividades previstas neste edital (contratos e documentos que comprovem experiência em trabalhos desenvolvidos em cooperativas do ramo agropecuário da agricultura familiar) **02 (dois) pontos por atestado, limitado a 10 (dez) pontos.**

Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por organizações cuja atuação estejam diretamente vinculadas aos preceitos do cooperativismo solidário e da agricultura familiar, e /ou similares, **02 (dois) pontos por atestado, limitado a 10 (dez) pontos.**

- b) Tempo de Experiência (TE), limitada a 20 (vinte) pontos, comprovada por meio dos seguintes documentos:

Apresentar comprovação de tempo de experiência em atividade afim (TE) comprovado por meio, contratos de trabalho, vínculo celetista e atividades afins das pessoas vinculadas a proposta, **02 (dois) pontos a cada declaração, limitado a 10 (dez) pontos**, a definição de pontos será validado pelo tempo de experiência, cada 01 (um) ano, equivale a um comprovante.

Comprovação de formação acadêmica dos sócios da empresa e pessoas vinculadas diretamente à empresa. Esses documentos são restritos aos currículos enviados (diplomas, certificados, declarações); **02 (dois) pontos por certificado, limitado a 10 (dez) pontos**. Sendo critério para desempate, a presença de diplomas de mestrado/doutorado.

- c) Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT), comprovada por meio dos seguintes documentos:

Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT), **limitada a 60 (sessenta) pontos**, onde será analisada a adequação ao Projeto do Convênio, auferindo-se pontuação para cada um dos itens previstos no modelo de proposta técnica, a partir de critérios de análise de metodologia, formato de ação proposto. Sendo critério para desempate, a presença de documentos que demonstrem experiência no desenvolvimento das atividades propostas.

4.13. Será desclassificado o concorrente que obtiver pontuação igual a 0 em qualquer item.

4.14. A pontuação final da proposta técnica (PT) de cada concorrente corresponderá à média ponderada calculada segundo os seguintes pesos: Capacidade Técnica (CT) – 0,2; Tempo de Experiência (TE) – 0,2; e Elaboração da Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT) – 0,6; com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = (CT \times 0,2) + (TE \times 0,2) + (EPT \times 0,6).$$

4.15. A nota de cada concorrente corresponderá à soma das notas dos quesitos.

4.16. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT=PT/MPT.$$

4.17. Além das hipóteses previstas no item 4.13, deste edital, será desclassificada a proposta que: a) não atender às exigências deste edital e seus anexos; b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60% do maior índice técnico;

4.18. O Índice Técnico (IT) das Propostas Técnicas para a apuração do resultado final da concorrência terá o peso de 70% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

4.19. O índice de cada proposta de preços será obtido pela seguinte fórmula:

$$IP = MPG/P$$

Onde: IP = Índice de preço, MPG = Menor preço global proposto por concorrente habilitada, P = Preço proposto pela empresa avaliada.

4.20. Será julgada vencedora a concorrente que apresentar a maior pontuação final (PF) resultante da fórmula abaixo:

$$PF= (IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)$$

Onde: PF = Pontuação final da concorrente, IT = Índice técnico IP = Índice de Preços.

4.21. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.

4.22. Será considerada mais vantajosa a proposta de MAIOR PONTUAÇÃO FINAL (PF).

4.23. Havendo empate entre as propostas que se enquadrem como vencedora, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

4.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.24. Após a declaração da proposta mais vantajosa na forma prevista no item 4.22, ou em data a ser designada a critério da Comissão.

4.25. Na hipótese de inabilitação da concorrente prevista no item anterior e assim sucessivamente até que seja declarada a vencedora.

4.26. Havendo manifesto interesse em recorrer, por concorrente representado, após a declaração da concorrente vencedora, na forma prevista no item 4.24 deste instrumento, será suspensa a sessão para observância do prazo recursal, nos termos do item 5.1 e seguintes deste edital.

4.27. No mesmo ato e forma em que for divulgado o resultado do julgamento dos recursos interpostos, será declarada a concorrente vencedora, observado o procedimento previsto no edital. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a concorrência será declarada fracassada.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1 Os concorrentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contrarrazões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

5.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis., ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído ao Superintendente, que proferirá a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Seleção, lavrar em Ata o julgamento das propostas, com o posterior envio do procedimento de concorrência para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos concorrentes o resultado final do certame de concorrência.

6.2 O Presidente da UNICAFES poderá revogar a concorrência por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 A desistência formulada por qualquer das concorrentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;

7.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES MG por prazo não superior a dois anos;

7.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de concorrência, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES MG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a concorrente será notificada para

União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais –  
**UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 882980/2019**  
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

7.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO

<b>1</b>	<b>Construção de Plano de Serviços Cooperativados</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Diagnóstico produtivo, organizacional e comercial das cooperativas	hora técnica	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
1.2	Construção do Plano de serviços cooperativados para Minas Gerais	hora técnica	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
<b>Total etapa 1</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>3</b>	<b>Monitoria e análise dos resultados dos serviços – BSC</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
3.1	Consultoria para monitoria semestral dos serviços realizados	hora técnica	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
3.2	Análise das ações e socialização dos resultados alcançados	hora técnica	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
<b>Total etapa 3</b>					<b>R\$ 4.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL ETAPA 1 – 3</b>					<b>R\$ 8.800,00</b>

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar, nos prazos definidos a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Edital;

9.2 Se a concorrente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES MG convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.3 O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado

pela Diretoria Executiva da UNICAFES MG;

9.4 A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

9.5 Antes da assinatura do contrato, a UNICAFES MG poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta concorrência que venha desaboná-la, que caracterize inidoneidade ou que prejudique sua habilitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES MG em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES MG o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- e) Ressarcir à UNICAFES MG o valor correspondente no caso de execução do objeto contratado em desacordo com suas especificações;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes da não execução do objeto contratado, efetuando o respectivo abatimento;
- g) Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender às requisições feitas pela UNICAFES MG;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UNICAFES MG, quando da execução dos serviços contratados;

- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES MG e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da concorrência, ficando ainda a UNICAFES MG isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas;
- p) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- q) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial 424, de 2016.
- r) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **10.2 São obrigações da Contratante:**

- 10.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 10.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- 10.2.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.2.4 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e providenciar os pagamentos à contratada mediante Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 10.2.5 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- 10.2.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.2.7 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

## **11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;
- 11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 11.3 O representante da UNICAFES MG anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES MG, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES MG, durante o

período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;

11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;

11.7 Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;

11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa.

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.3 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da contratante, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

12.4 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.6 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES MG.

12.8 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

12.9 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.10 O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES MG mensalmente e após a entrega dos serviços à UNICAFES MG, mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

13.2 A UNICAFES MG reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de

liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

13.4 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

13.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.6 Para efeito de pagamento, a UNICAFES MG procederá às retenções tributárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie

14.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES MG para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **14.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:**

- a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES MG, nos casos enumerados no contrato e na legislação aplicável à espécie;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação,

desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENENTE);

- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- f) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias,

dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;

15.2 É facultado à UNICAFES MG, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a concorrência.

15.3 Após a homologação do certame, a vencedora será convocada por escrito e/ou email, para assinar o contrato;

15.4 As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Concorrência;

15.5 As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário;

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES MG;

União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais –  
**UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 882980/2019**  
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

15.9 Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

15.10 A UNICAFES MG poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: [www.unicafespr.org.br](http://www.unicafespr.org.br) ou pela plataforma + Brasil, com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

15.11 A participação neste certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro de Francisco Beltrão/PR com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13 É parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Anexo II</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
<b>Anexo III</b>	<b>DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>DECLARAÇÃO ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Anexo V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

Carangola, 24 de setembro de 2020.



**Getúlio Gomes Vieira**

Presidente da UNICAFES MG

**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)**

## **CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Ação 1 - Construção de Plano de Serviços Cooperativados; etapa 1.1 - Diagnóstico produtivo, organizacional e comercial das cooperativas; etapa 1.2 - Construção do Plano de serviços cooperativados para Minas Gerais.

Ação 3 - Monitoria e análise dos resultados dos serviços da Base de Serviços Cooperativista; etapa 3.1 - Consultoria para monitoria semestral dos serviços realizados; etapa 3.2 - Análise das ações e socialização dos resultados alcançados

#### **JUSTIFICATIVA**

As cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado de **Minas Gerais** vem um momento de consolidação organizativa, sendo necessário articular a relação social no campo produtivo e comercial. O Estado possui enorme diferença regional, com patamares diferentes nos níveis de organização, de produção e de desenvolvimento social e econômico.

#### **PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

No ramo produtivo, as cooperativas vivenciam problemas na gestão, no quadro social e na qualificação da produção, gerando dificuldades na vida ativa e sustentabilidade organizacional. As cooperativas que trabalham mais diretamente com cadeias curtas e comercialização convivem em espaços e mercados mais concorridos. As grandes redes empresariais vivem um momento de expansão, se instalando estrategicamente em várias regiões do estado, dificultam a atuação necessária das cooperativas.



## **DOS PRODUTOS**

### **Documento orientador**

-O documento orientador deve conter a forma como serão desenvolvidas as atividades e metas previstas neste edital, descrevendo a metodologia que será utilizada.

### **Plano de trabalho**

-O Plano de trabalho necessita prever o desenvolvimento e acompanhamento da Base de Serviços, com metas, metodologia e objetivos previstos.

### **Ação 1 - Construção de Plano de Serviços Cooperativados**

Etapa 1.1 - Diagnóstico produtivo, organizacional e comercial das cooperativas

Esse diagnóstico será desenvolvido junto as cooperativas da agricultura familiar de Minas Gerais, buscando verificar as demandas das cooperativas.

Etapa 1.2 - Construção do Plano de serviços cooperativados para Minas Gerais

O plano deverá orientar as ações de assessoramento serão desenvolvidas atividades com foco na sustentabilidade das cooperativas.

### **Ação 3 - Monitoria e análise dos resultados dos serviços da Base de Serviços**

Etapa 3.1 - Consultoria para monitoria semestral dos serviços realizados

Durante a execução do projeto será organizado um comitê gestor que orientará as ações do programa de serviços. Essa comissão se relacionará continuamente com a UNICAFES.

Etapa 3.2 - Análise das ações e socialização dos resultados alcançados

No decorrer das atividades serão desenvolvidos procedimentos de análise e sistematização dos resultados, buscando manter os participantes informados das ações realizadas.

### **Suporte e monitoria**

Apresentar como será o processo de suporte e monitoria para desenvolver as metas. Fortalecer as ações do cooperativismo com processos que promovam maior visibilidade e desenvolvimento das redes solidárias.

### **Proposta de cronograma de execução físico financeiro**

-Apresentar cronograma físico financeiro com período de 12 meses, podendo este período ser ampliado mediante a não cumprimento das premissas deste edital.

**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES DA EMPRESA**

À

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME), CNPJ/MF n.º , sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)**

**CONCORRÊNCIA nº 02/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

À

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENIENTE) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA), CNPJ/MF n.º , sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)**

**CONCORRÊNCIA nº 02/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**A UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA DO ESTADO DO MINAS GERAIS – UNICAFES MINAS GERAIS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, senhor \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento de concorrência \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital da Cotação Prévia de Preços em referência, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA**

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)**

**CONCORRÊNCIA nº 02/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À

**A UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA DO ESTADO DO MINAS GERAIS – UNICAFES MINAS GERAIS**

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, na qualidade de Proponente do procedimento de concorrência, sob a modalidade Concorrência nº 01.2020 Processo nº 01.2020 instaurado pela Unicafes Minas Gerais, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do representante legal)*

*Nome:*

*RG nº:*

**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)**

**CONCORRÊNCIA nº 02/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de .....

2 PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: \_\_\_\_\_

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

**PROCESSO N.º 02.2020**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**

**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Instituição Proponente:

Responsável pela proposta:

### **2. OBJETO DA PROPOSTA**

Objetivo Geral:

Objetivo Específicos:

### **3. PROPOSTA METODOLÓGICA**

Metodologia para desenvolvimento das consultorias a partir da sede da UNICAFES Estadual. Descrever ainda como serão alocados os serviços de assessoramento continuados e presenciais durante o período previsto no edital.

### **4. DOS PRODUTOS**

#### **Documento orientador**

-Descrever como será construído o documento orientador e a forma como serão desenvolvidas as atividades e metas previstas neste edital, descrevendo a metodologia que será utilizada, as pessoas envolvidas e a forma de execução e análise dos resultados.

#### **Plano de trabalho**

-Descrever como será construído o plano de trabalho com metas, metodologia e objetivos previstos, com estratégia clara da forma de envolvimento dos participantes. O Plano de Trabalho devidamente estruturado contendo a metodologia que será utilizada para realização das metas e quais atividades serão desenvolvidas.

### **Construção de Plano de Serviços Cooperativados**

Descrever como será realizada a etapa 1.1 - Diagnóstico produtivo, organizacional e comercial das cooperativas; etapa 1.2 - Construção do Plano de serviços cooperativados para Minas Gerais.

### **Monitoria e análise dos resultados dos serviços da Base de Serviços Cooperativista**

Descrever como será realizada a etapa 3.1 - Consultoria para monitoria semestral dos serviços realizados; etapa 3.2 - Análise das ações e socialização dos resultados alcançados

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

A metodologia proposta na relação com contratata e público alvo

## **6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Apresentar como será o processo de suporte e monitoria para desenvolver as metas.

- Fortalecer as ações do cooperativismo com processos que promovam maior visibilidade para a produção alimentar diversificada promovida por este segmento;
- Desenvolver estratégias de fomento e fortalecimento das redes de cooperação e realizar rodadas de implantação de sistema de gestão nas redes solidárias

## **7. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO**

-Apresentar cronograma físico financeiro com período de 12 meses, podendo este período ser ampliado mediante a não cumprimento das premissas deste edital.

## **8. CONCLUSÃO**

Resultados previstos

Município, data

Obs. As propostas enviadas serão analisadas conforme adesão ao modelo acima.



**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº , sediada à (endereço completo) apresenta a proposta de preço para o seguinte lote \_\_\_\_\_ relativo ao Edital 02/2020, para Contratação de empresa especializada, \_\_\_\_\_ do Termo de Fomento - CONVÊNIO- 882980/2019 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Unicafes Minas Gerais. Regido pela Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016, conforme as especificações e condições descritas no edital e especificado no Anexo I deste.

<b>1</b>	<b>Construção de Plano de Serviços Cooperativados</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Diagnóstico produtivo, organizacional e comercial das cooperativas	hora técnica	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
1.2	Construção do Plano de serviços cooperativados para Minas Gerais	hora técnica	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
<b>Total etapa 1</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>3</b>	<b>Monitoria e análise dos resultados dos serviços – BSC</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
3.1	Consultoria para monitoria semestral dos serviços realizados	hora técnica	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
3.2	Análise das ações e socialização dos resultados alcançados	hora técnica	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
<b>Total etapa 3</b>					<b>R\$ 4.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL ETAPA 1 – 3</b>					<b>R\$ 8.800,00</b>

Observações: A proposta deve ser coerente aos valores e metas previstas na concorrência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante da EMPRESA

Local e data

**PROCESSO N.º 02.2020**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02.2020**  
**Nº CONVÊNIO SICONV 882980/2019**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2020.**

Contrato celebrando entre a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., e a **UNICAFES MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 07.864.244/0001-61, para implementação das Bases de Serviços das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais, no âmbito do Convênio Nº 882980/2019.

**A UNICAFES MINAS GERAIS – União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Minas Gerais**, instalada na Coronel Manoel José de Souza, 179, Bairro Triângulo, CEP 36800-000 Carangola – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 18.104.789/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Getúlio Gomes Vieira, portador da carteira de identidade nº MG 21.262.197 e CPF nº 830.317.076-72, e a empresa ..., doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01.2020 – Processo nº 01.2020, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 13.019/2014 e no Decreto 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente tem por objeto a **Contratação de serviços...**, conforme previsto na Ação 01; etapa 1.1, 1.2; Ação 3, etapa 3.1 e 3.2 do Termo de Fomento CONVÊNIO 882980/2019 - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Unicafes Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições

constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital de Concorrência Nº 02/2020 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até dia **10 de julho de 2021**, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016, são obrigações da CONTRATADA:

União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais –  
**UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 882980/2019**  
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados no edital;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado no Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar a CONTRATANTE do valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- e) Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente no caso de execução do objeto contratado em desacordo com suas especificações;
- f) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes da não execução do objeto contratado, efetuando o respectivo abatimento;
- g) Manter, em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender às requisições feitas pela CONTRATANTE;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da concorrência, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das

atividades específicas;

- p) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- q) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial 424, de 2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditado na conta corrente informada pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;
- d) No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão

os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

e) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

f) Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Quando a CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas, injustificadamente, ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS:**

A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio Nº 882980/2019, firmado entre a Unicafes Minas Gerais e o MAPA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o **Valor Máximo de R\$ .....**

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e na legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais –  
**UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 882980/2019**  
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da concorrente adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

f) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

g) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

h) A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES MG.

j) As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

k) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

l) O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas na legislação aplicável à espécie

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;



j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações atinentes à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCORDATA**

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da concorrência, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III – judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

Não será exigida da CONTRATADA prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam

União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais –  
**UNICAFES MINAS GERAIS - CONVÊNIO 882980/2019**  
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/UNICAFES Minas Gerais

o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Carangola, 24 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**UNICAFES MINAS GERAIS**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
....

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2